

## Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná

### DELIBERAÇÃO Nº 02/2026 – CEDM/PR

Dispõe sobre a aprovação de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM para Projeto de Construção do IV Plano Estadual dos Direitos das Mulheres do Paraná, a ser executado por meio de Termo de Execução Descentralizada entre a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI e a Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

#### **O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DO PARANÁ – CEDM/PR,**

reunido ordinariamente em 04 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que assegura a igualdade de direitos e obrigações entre mulheres e homens;

**Considerando** a Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006, que criou mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como diretrizes para a atuação articulada do poder público na formulação e execução de políticas públicas;

**Considerando** o art. 45, inciso VII, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, alterada pela Lei n.º 21.505, de 1º de junho de 2023, que dispõe, entre as competências da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, sobre a participação e contribuição para a implementação, no Estado do Paraná, de planos e demais atos governamentais nacionais referentes aos direitos humanos, especialmente aqueles voltados às políticas para as mulheres, dentre eles o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

Publicado no DIOE nº 12082 em 06/02/2026.

**Considerando** a Lei Estadual n.º 21.926, de 11 de abril de 2024, que institui o Código Estadual da Mulher Paranaense e consolida a legislação estadual relativa aos direitos das mulheres, incluindo, dentre outras normas, a Lei n.º 17.504, de 11 de janeiro de 2013, que instituiu o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM e o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM;

**Considerando** o Decreto Estadual n.º 3.464, de 19 de setembro de 2023, que regulamenta o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM e atribui à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI a competência para planejar e implementar políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres, assim como para firmar parcerias e instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicas, visando à execução de planos, programas, projetos e ações nessa área;

**Considerando** o encerramento da vigência do III Plano Estadual dos Direitos das Mulheres (2022–2025) e a consequente necessidade de elaboração de novo instrumento de planejamento das políticas públicas estruturantes voltadas à promoção da igualdade de gênero, à autonomia das mulheres, ao fortalecimento da participação social e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;

**Considerando** a relevância da incorporação da perspectiva de gênero nos instrumentos de planejamento governamental, com vistas à ampliação dos direitos das mulheres e à eliminação de disposições discriminatórias;

**Considerando** a realização das Conferências de Políticas Públicas para as Mulheres em 2025 e o processo de atualização dos planejamentos municipais, cujas deliberações e diagnósticos subsidiam a elaboração do IV Plano Estadual dos Direitos das Mulheres do Paraná;

**Considerando** o alinhamento das políticas públicas estaduais aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS n.º 5, da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas;

Publicado no DIOE nº 12082 em 06/02/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a destinação de recursos para o Projeto de Elaboração do IV Plano Estadual dos Direitos das Mulheres, a ser executado por meio de Termo de Execução Descentralizada – TED entre a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI e a Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

§ 1º A coordenação da execução do objeto caberá à SEMIPI, competindo à UNICENTRO a execução técnica das atividades nele previstas.

§ 2º As despesas decorrentes do projeto serão custeadas com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM, no valor total de R\$ **350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

**Mariana de Sousa Machado Neris**  
**Presidente Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná**

Publicado no DIOE nº 12082 em 06/02/2026.



ePROTOCOLO



Documento: **Deliberacaon022026CEDMPRPlanoEstadualdosDireitosdasMulheresUnicentro.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Mariana de Sousa Machado Neris (XXX.623.011-XX)** em 05/02/2026 18:05 Local: SEMIPI/DPPM.

Inserido ao protocolo **25.298.781-9** por: **Kaomi Maltez Alves** em: 05/02/2026 15:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: